

**DF-DINUCCI FERNANDES PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ: 72.686.686/0001-27 - NIRE: 35.300.136.608

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM 12 DE ABRIL DE 2022**

Aos 12/4/2022 às 10 horas em sua sede social, à Rua João Passos, nº 1, Centro, na cidade de Botucatu/SP, reuniram-se os acionistas da DF-Dinucci Fernandes Participações S/A em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", o que dispensa a publicação do edital de convocação nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Assumiu a Presidência da mesa o Sr. Jayme Dinucci Fernandes, Diretor Presidente, que convidou a mim Ana Maria Dinucci Fernandes Bessa, Diretora Superintendente, para Secretária, ficando assim composta a mesa e instalada a Assembleia.

**Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a "Ordem do Dia", o que foi feita por mim Secretária, estando ela composta dos seguintes tópicos: **De competência da Assembleia Geral Ordinária: (a)** exame, discussão e votação das contas dos administradores e das Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(b)** exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria sobre: **(I)** a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2021 e a distribuição de dividendos; **(II)** ratificação da distribuição dos dividendos de 2021; **(c)** fixação da remuneração dos administradores. **De competência da Assembleia Geral Extraordinária: (a)** Alteração do Artigo 17º do Estatuto Social, alterando o encerramento do exercício social para o dia 31 de março de cada ano; **(b)** Esclarecimento da redação do Artigo 19º do Estatuto Social, para detalhar o cálculo do dividendo mínimo obrigatório da Companhia; **(c)** Alteração do Artigo 20º do Estatuto Social que trata do prazo de pagamento dos dividendos. Após lida a ordem do dia, teve início a discussão e votação de cada tópico. **Da Assembleia Geral Ordinária: a)** Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício findo em 31/12/2021. Prosseguindo os trabalhos, a Sra. Secretária leu o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial demais Demonstrações Financeiras, todos pertinentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2021, e que foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 11/3/2022 e no Jornal Leia Notícias de Botucatu no dia 11/3/2022. Esclareceu o Sr. Presidente que presentes estavam os Diretores da Sociedade. Colocando em discussão e votação tais documentos, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **b)** Destinação do Resultado Líquido do Exercício findo em 31/12/2021 e distribuição de dividendos. Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 77.533.075,02 (setenta e sete milhões, quinhentos e trinta e três mil, setenta e cinco reais e dois centavos), como segue: **1º.** R\$ 3.876.653,75 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), ou seja, 5% do lucro líquido do exercício, para Reserva Legal. **2º.** R\$ 69.129.454,99 (sessenta e nove milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para reserva de lucros. **3º.** Ratificação da Distribuição de dividendos realizada ao longo de 2021, no valor de R\$ 4.526.966,28 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Colocadas em discussão e votação, a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos foram aprovadas por unanimidade. **c)** Fixação da remuneração dos administradores. Colocado em votação, foram fixados os honorários no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual e global, observado o Estatuto no que se refere à partilha. Concluída a parte dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, passou-se às deliberações da **Assembleia Geral Extraordinária: (a)** Alteração do Artigo 17º do Estatuto Social, alterando o encerramento do exercício social para o dia 31 de março de cada ano. O senhor Presidente explanou que, em razão do encerramento do exercício social da Usina Açucareira São Manoel S/A dar-se em 31 de março de cada ano e o único investimento da DF Dinucci Fernandes Participações S/A ser na Usina, a data mais adequada para o encerramento do exercício social da DF Dinucci Fernandes Participações S/A é o dia 31 de março de cada ano. Colocada em votação a alteração do encerramento do exercício social foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando o artigo 17º ter a seguinte redação: **"Artigo 17º. O Exercício social encerrar-se-á a 31 de março de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço geral e demonstrações financeiras e conta de lucros e perdas". (b)** Esclarecimento da redação do Artigo 19º do Estatuto Social, para detalhar o cálculo do dividendo mínimo obrigatório da Companhia. O senhor Presidente tomou a palavra para esclarecer que considerando que a Companhia é uma sociedade *holding*, não exercendo por si atividades operacionais, e que a Companhia tem como ativo relevante a participação na Usina, como exposto acima, o lucro contábil reflete a equivalência patrimonial da participação na Usina e não se restringe, contabilmente, ao lucro efetivamente realizado e financeiramente percebido pela Companhia. Sendo essa a realidade da Companhia, os acionistas desejam que fique expressamente esclarecido no Artigo 19º do Estatuto Social que o dividendo mínimo obrigatório tem como base de cálculo o lucro efetivamente realizado e financeiramente percebido pela Companhia no respectivo exercício social, o que sempre foi a prática e entendimento comum. Dessa forma, foi aprovado por unanimidade dos presentes o esclarecimento da redação do Artigo 19º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: **"Artigo 19º. Os acionistas terão direito de receber dividendos mínimos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro efetivamente realizado e financeiramente percebido pela Companhia, no exercício social, excluindo-se dessa base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório o lucro meramente contábil, decorrente de equivalência patrimonial da Usina Açucareira São Manoel S/A". (c)** Alteração do Artigo 20º do Estatuto Social que trata do prazo de pagamento dos dividendos. O senhor Presidente explanou aos presentes que a Usina Açucareira São Manoel S/A paga seus dividendos parceladamente, geralmente em mais de duas parcelas mensais, o que impossibilita à DF pagar seus dividendos no prazo de 60 (sessenta) dias atualmente previstos no artigo 20º do seu Estatuto Social. Após discussão ficou aprovado por unanimidade que os dividendos serão pagos até o final do exercício social, considerando a disponibilidade de caixa da DF, passando o Artigo 20º do Estatuto Social ter a seguinte redação: **"Artigo 20º. Os dividendos serão sempre declarados pela Assembleia Geral e pagos aos acionistas até o final do exercício social no qual foram declarados, considerando a disponibilidade de caixa da DF Dinucci Fernandes Participações S/A."** No encerramento, o senhor Presidente tomou a palavra e esclareceu que, de acordo com recente alteração da legislação que rege a publicação de balanços, sugeriu que, as próximas demonstrações financeiras sejam publicadas em veículos de comunicação permitidos pela legislação vigente à época da publicação com objetivo de reduzir o custo final das publicações o que, foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi à palavra franqueada aos presentes, e, como ninguém quisesse fazer uso, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Botucatu/SP, 12/4/2022. Jayme Dinucci Fernandes - Presidente da Mesa, Ana Maria Dinucci Fernandes Bessa - Secretária da Mesa. Acionistas: Jayme Dinucci Fernandes; Ana Maria Dinucci Fernandes Bessa; Silvia Dinucci Fernandes; os acionistas estão assinando por si e na qualidade de Diretores eleitos. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Jucesp** nº 218.774/22-9 em 2/5/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Esse documento foi assinado por THAYS LEAO RODRIGUES TORRES BONINI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/R64RZ-ALEG3-5KB8Q-KZHNN>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R64RZ-ALEG3-5KB8Q-KZHNN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ THAYS LEAO RODRIGUES TORRES BONINI (CPF 350.946.598-98) - THAYS LEAO RODRIGUES TORRES BONINI 35094659898 (CNPJ 15.591.827/0001-94) em 13/05/2022 15:59

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/R64RZ-ALEG3-5KB8Q-KZHNN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>